L E I Nº 111
DE 9/4/1968

(AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PERMUTAR A PICK-UP WYLLIS POR NOVA- E ABRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E CRÉDITO ESPECIAL).

O Cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do município - que a Câmara Municipal Decreta e o Executivo - sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o veiculo de propriedade da Prefeitura PICK-UP Wyllis,1964, por nova com firmas especializadas na forma do estabelecido nos artigos seguintes.

Art. 2º - Para dar cumprimento a presente lei fica aberta concorrência pública ou mediante coleta de prêços, na forma da legislação em vigor e pela melhor proposta será dada preferência na aquisição, reservando-se a municipalidade o direito de rejeitar se assim julgar necessário.

Art. 3º - Fica aberto crédito especial necessário a permuta citada no artigo primeiro, em que o executivo utilizará, o qual será por conta do atual orçamento ou crédito especial por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor após sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 9 de abril de 1.968.

JOSÉ CASAGRANDE FILHO
Prefeito Municipal de Catanduvas

SALA DAS SESSÕES-Aprovação
Em...9../..4.../1.968- DISPENSA DO INTERSTIVIO LEGAL.

Diamar D. de Castro _____ Presidente
Avelino Rocha dos Santos _____ Vice Presidente
Antonio de Souza _____ 1º Secretário
_____ 2º Secretário
Bruno Angelo Paze
Iraci Bueno